



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS - BA

SEGUNDA-FEIRA – 13 DE MAIO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 73

Edição eletrônica disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS PUBLICA:

- **TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/CONTRATO; EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 062/ 2024:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR EDUARDO COSTA, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES JUNINAS “ARRAIÁ DO BAMBURRÁ 2024” NO MUNICÍPIO.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Valcyr Almeida Rios
- Rua Sete de Setembro nº 44 - Centro - Pintadas - Ba
- Tel: 75 3693-2301



Edição eletrônica disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de INEXIGIBILIDADE de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c alínea “c”, inciso II, do art. 74, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 029/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para realização de show artístico com o cantor EDUARDO COSTA, em comemoração as festividades juninas “Arraiá do Bamburrá 2024” no município de Pintadas/BA, a realizar-se na Praça Manoel Pantaleão no dia 29 de junho de 2024. Conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

Contratado: **ECXPETACULO PRODUÇÕES LTDA**
CNPJ: 07.694.286/0001-00

Prazo de Vigência: 05 de julho de 2024.

Valor Total: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Fundamento Legal: alínea “c”, inciso II, do art. 74, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Pintadas – BA, 18 de abril de 2024.

Valcyr Almeida Rios
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS - BA

SEGUNDA-FEIRA
13 DE MAIO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 73

Edição eletrônica disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CONTRATO Nº 062/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O **MUNICÍPIO DE PINTADAS - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em sua prefeitura, localizada à Rua 07 de Setembro, nº 44, Centro, Pintadas/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.896.725/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **VALCYR ALMEIDA RIOS**, brasileiro, maior, capaz, portador da cédula de identidade sob o nº 380.043.645 SSP/BA e CPF nº 356.144.635-34, residente e domiciliado à Rua Novo Horizonte, nº 214, Centro, Pintadas – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **ECXPETACULO PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.694.286/0001-00, com sede a Rua Mato Grosso, 1564, loja, CEP: 35.500-027, Centro, Divinópolis - MG, neste ato representada por seu representante legal o sr. **EDSON VANDER DA COSTA BATISTA**, brasileiro, maior, capaz, portador(a) do CPF nº 062.021.316-75 e da Cédula de Identidade nº 8509731 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, em conformidade com a lei nº 14.133/2021 e a Inexigibilidade de Licitação nº 029/2024, procedimento este devidamente ratificado pelo Prefeito Municipal, ajustam e celebram entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas: Rua 07 de Setembro, nº 44, Centro - Pintadas - BA CNPJ/MF nº 13.896.725/0001-51 Telefones: (75) 3693-2301: FAX: 3693-2196: e-mail: gmc.pintadas@gmail.com website: www.pintadas.ba.gov.br .

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação de empresa para realização de show artístico com o cantor **EDUARDO COSTA**, em comemoração as festividades juninas “Arraiá do Bamburrá 2024” no município de Pintadas/BA, a realizar-se na Praça Manoel Pantaleão no dia 29 de junho de 2024. Conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato tem sua celebração vinculada à Inexigibilidade de Licitação nº 029/2024, devidamente ratificada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que faz parte integrante deste como se aqui transcrito estivesse.

CLÁUSULA SEGUNDA – Este contrato é regido pela Lei 14.133/2021, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a ser pago 50 % (cinquenta por cento) posteriormente a assinatura deste contrato e 50% (cinquenta por cento) no 2º dia útil após a realização do evento. De conformidade com a execução da referida apresentação artística, cujo preço individualizado está acima descrito

PARAGRAFO ÚNICO - Todas as despesas inerentes à deslocamentos, hospedagens e alimentação dos integrantes da atração musical durante a realização do evento serão de inteira responsabilidade do próprio **CONTRATADO**, não cabendo ao **MUNICÍPIO** qualquer responsabilidade, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - Verificada inadimplência deste contrato em sua vigência, será o mesmo rescindido, ficando o **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, ficando o **CONTRATANTE** sujeito à mesma multa se houver dado causa ao inadimplemento.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste contrato, no que couber, correrão à conta da seguinte dotação própria, do orçamento vigente: **Órgão:** 05 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; **Unidade:** 0506 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; **Projeto Atividade:** 2020 – Realização de Festas e Manifestações Culturais; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte do Recurso:** 15000000.

CLÁUSULA SEXTA - O **CONTRATADO**, pela inexecução bem como impontualidade e atraso nos prazos aqui pactuados ou qualquer forma de inadimplemento de suas obrigações, além de suas responsabilidades civil e criminal, sujeitar-se-á às seguintes penalidades: a) advertência por escrito; b) suspensão temporária do Cadastro de Prestadores de Serviços; c) eliminação definitiva do Cadastro de Prestadores de Serviços; d) suspensão do pagamento; e) rescisão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente instrumento contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isento do pagamento de qualquer indenização nas seguintes hipóteses: a) infringência de qualquer obrigação ajustada; b) se o **CONTRATADO**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato; c) paralisar a combinação sem motivo justificado, a critério do **CONTRATANTE**; d) não executar os serviços de acordo com o contido neste instrumento ou executá-la em desacordo com a fiscalização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - O prazo de vigência do presente contrato é por tempo determinado, devendo findar – se imediatamente após a realização do previsto na **CLÁUSULA 1º**.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS - BA

SEGUNDA-FEIRA
13 DE MAIO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 73

Edição eletrônica disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CLÁUSULA NONA - A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA, às suas custas, todos os documentos, servidores, equipamentos, programas e material necessários à execução dos serviços, no prazo solicitado;

A CONTRATANTE implementará as sugestões e determinações da CONTRATADA, no prazo indicado pela mesma;

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da Sede da CONTRATANTE, para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato;

As partes contratantes obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título, cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e presentes a tudo, para que se produzam os efeitos legais.

Pintadas, 19 de abril de 2024.

MP/PMP/ Valcyr Almeida Rios
CONTRATANTE

ECXPETACULO PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.694.286/0001-00

CONTRATADA

Representante Legal: **Edson Vander da Costa Batista**

CPF: 062.021.316-75

Testemunhas:

Assinatura: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

CPF: _____



Edição eletrônica disponível no site www.pmpintadas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024

Contrato nº: 062/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PINTADAS – BA

Contratado: ECXPETACULO PRODUÇÕES LTDA

Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico com o cantor EDUARDO COSTA, em comemoração as festividades juninas “Arraiá do Bamburrá 2024” no município de Pintadas/BA, a realizar-se na Praça Manoel Pantaleão no dia 29 de junho de 2024. Conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é por tempo determinado, devendo findar – se imediatamente após a realização do evento.

Valor total da contratação: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentaria: 0506 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2020 - Realização de Festas e Manifestações Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Fundamentação legal: Art. 74, II, da Lei 14.133/2021

Data assinatura: 19 de abril de 2024.

Valcyr Almeida Rios
Prefeito Municipal